LEI Nº. 8.916, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui no Município de Divinópolis o Circuito Municipal de Cicloturismo Encontros dos Rios e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o "Circuito Municipal Encontros dos Rios", com trajeto aproximado de 18 quilômetros.

Parágrafo único. O referido trecho compreende a saída do túnel sobre a MG 050, acessando a Rua Pitangui, no Bairro Jardim Candelária, passando pela Rua Terra e Areia, acesso à estrada rural da Cachoeira do Caixão, com bifurcação e acesso ao Bairro Fonte Boa e continuação em bifurcação para Comunidade Rural do Choro.

Art. 2º A criação do "Circuito Municipal de Cicloturismo Encontro dos Rios" objetiva a determinação simbólica de um trajeto para a prática esportiva nos seguimentos de corrida outdoor, caminhadas, atletismo e correlatos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios em conjunto com as entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais ou não governamentais, para a identificação, estruturação, fomentação, realização de eventos e melhorias gerais do trajeto, tais como limpeza, manutenção, sinalização e segurança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Maximílian Menezes Pereira
Procurador-geral adjunto do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município